



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº892/2005.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Suplementação de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$2.037,68 (dois mil, trinta e sete reais com sessenta e oito centavos), na seguinte rubrica e especificação:

07. Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.  
1053 - Equipamento e Material Permanente - Parceria Resolve.  
4490.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente. R\$2.037,68.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita será utilizado recurso advindo:

REDUZ

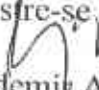
07. Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.  
2091 - Programa Parceria Resolve - Estadual..  
3390.30.00.00.00.00. - Material de Consumo. R\$2.037,68.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 15 de dezembro de 2005.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal